



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 10, de 19 de março de 1958 =

- Abre crédito especial -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), destinado ao pagamento do aluguel do prédio onde vai funcionar a Agencia Municipal de Estatística.

Art. 2º - Fará face as despesas decorrentes do cumprimento do artigo anterior, o saldo financeiro transferido do exercício de 1957.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de março de 1958.

Rozendo P. Leite
 ROZENDO PEREIRA LEITE
 = Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de março de 1958.

Horácio Cabral da Fonseca
 HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
 = Diretor Geral da Secretaria =